

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de UNIFORMES para Servidores da limpeza urbana e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que compõe a estrutura de gestão municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 14:30 HORAS**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na data e horário descrito na Fls. nº 01, no endereço: Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, CEP: 77.493-000 Lagoa da Confusão-TO, fone: (63) 3364-1520. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Minuta do Contrato

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de UNIFORMES para Servidores da limpeza urbana e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que compõe a estrutura de gestão municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II e neste Edital. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

O Pregoeiro da Prefeitura de Lagoa da Confusão-TO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações

que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente A limpeza urbana constitui um dos grandes desafios para a administração pública. Os varredores de ruas, um dos profissionais responsáveis por esta limpeza, dedicam-se a esse trabalho, cuidando e recolhendo os detritos que são produzidos diariamente. Seu trabalho, garantir a limpeza da cidade, é considerado insalubre pelo contato dos agentes presentes no lixo, é de grande importância para a Saúde Pública e Coletiva da população. Na realização do trabalho de varrição de rua, os trabalhadores estão expostos ao calor e outras variações meteorológicas como o frio, chuvas e ventos que podem causar ou agravar doenças. Considerando no bem estar dos trabalhadores esta contratação tem por objetivo a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos. A segurança do trabalhador de varrição de ruas, algumas medidas indispensáveis para prevenção de acidente de trabalho devem ser utilizadas, como equipamentos de proteção Individual (EPIs), Considerando que os servidores do Departamento de Limpeza Urbana devem possuir uniformes com material resistente, haja visto que trabalham na maioria das vezes sob a luz do sol necessitando de proteção como chapéus e camisa de manga comprida e possui faixas refletivas, para padronizar e facilitar a identificação garantindo assim mais segurança para os servidores

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

15. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

17. DO CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento **Conforme Modelo Anexo I**, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

17.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última

alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- 17.3** O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.
- 17.4** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do AnexoIV).**
- 17.5** A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 17.6** Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 17.7** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 17.8** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 17.9** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.
- 17.10** Caso a empresa participante não apresente o formulário de Credenciamento, conforme Anexo I, o Pregoeiro poderá fornecer o mesmo para que o representante da empresa preencha e assine no momento da sessão.

18 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 18.1** As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE

PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021 PROCESSO nº
604/2021**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021 PROCESSO nº
604/2021**
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

18.2 O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos.

19 DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

19.1 Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da entrega.

19.2 A proposta, conforme modelo do Anexo V, deverá ser redigida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador e outra em arquivo comportado em mídia removível (PENDRIVE) com a identificação da sociedade (s) empresarial (is) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, e em uma via sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

19.3 A proposta deverá ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais

como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia.

- 19.4 Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora docertame.
- 19.5 Indicar o **prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura dasessão.
- 19.6 Indicar na proposta o prazo **de entrega do objeto, que deverá ser de no máximo 10(dez) dias uteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 19.7 O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o(s)objeto licitado(s)será(ao) fornecido(s) de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos e isentos de defeitos de fabricação e quaisquer tipo de avaria.
- 19.8 Indicação e descrição detalhada da(s) característica(s) técnica(s) do(s) bem(ns) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive a entrega e garantia.
- 19.9 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 19.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 19.11 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 19.12 A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente com **reconhecimento de firma na últimapágina**.
- 19.13 Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

20 DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 20.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresaindividual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**)e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(**CNPJ/MF**);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal no Ato da assinatura do Contrato.

f) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 20.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

g) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

20.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**.

20.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão..

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado a ser contratado.

20.1.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado,

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- Ocorrendo a situação prevista no item **20.1.4-B**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

- O benefício de que trata o item **20.1.4-B**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **20.1.4-B**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.
- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 21.1 Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão**.
- 21.2 Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

22 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 22.1 Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 22.2 A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

23 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 23.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica do pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;
- 23.2 Cumprido o Item 22.1, serão desclassificadas as propostas que:**
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
 - c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos

ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

23.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

a) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços por **item**, subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

23.4 Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

24 DOS LANCES VERBAIS

24.1 Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

24.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

24.3 A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

24.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

24.5 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

24.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

24.7 Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

24.8 Caso em que exista apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

24.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

25 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 25.1** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;
- 25.2 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 25.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);
- 25.4 Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 25.5 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pelo pregoeiro;
- 25.6 Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 25.7 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Lagoa da Confusão-TO, para conhecimento dos interessados;
- 25.8 A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder do Pregoeiro até a decisão do recurso;
- 25.9 Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;
- 25.10 Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar em fazê-lo;
- 25.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;
- 25.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- 25.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:**
- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 25.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;
- c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

25.14 O disposto no **item 25.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

26 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 26.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº.8.666/93.
- 26.2 Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 26.3 Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 26.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO.
- 26.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.
- 26.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada no site da Prefeitura.

27 DOS RECURSOS

- 27.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 27.2 A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 27.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio

doPregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

- 27.4 Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado emata.
- 27.5 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.6 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 27.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.
- 27.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

28 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1 **Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são: **07.44.04.123.1316.2.237/07.44.18.541.1009.2157 - 3.3.90.39 - Fonte 00.10.000/2070.00.000, Ficha 502/520 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

29 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 29.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Pasta.
- 29.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor(es).

30 DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 30.2 A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 30.2.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 30.2.5 É vedada a prestação dos serviços por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 30.3 Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

- 30.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- 30.4.4 Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 31.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 31.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 31.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 31.1.4 O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços ou aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 31.5. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelos licitantes.
- 31.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

32 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 32.1 Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

33 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 33.1 O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 33.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **31.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 33.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 33.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

34 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 34.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 34.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 34.3 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 34.4 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.
- 34.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 34.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

35 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 35.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 35.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de

qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.8.666/93:

- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 35.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.
- 35.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 35.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 35.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

36 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 36.2 Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 36.3 Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.
- 36.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 36.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 36.7 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 36.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.
- 36.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, localizado na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – CEP: 77.493-000 em Lagoa da Confusão-TO, fone: 0xx63 3904-1593 e e-mail: licitacaolagoa@hotmail.com, na **Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO**.
- 36.10 Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Lagoa da Confusão-TO.
- 36.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Lagoa da Confusão-TO - TO, com exclusão de qualquer outro.

Lagoa da Confusão-TO - TO, 29 de Setembro de 2021.

Dácio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro Municipal

MAXWELL VIANA PANTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°047/2021

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ
n° _____ com sede a

_____, Setor
_____, em _____, neste ato representado pelo
seu(sua) proprietário(a), o(a), Sr.(a) _____, portador da CI- RG n° _____
_____, SSP/ _____, e inscrito no CPF n° _____
_____, brasileiro (a), Estadocivil _____,
Profissão _____, residente e domiciliado a
_____, solicita de Vossa Senhoria o credenciamento
junto à Comissão Permanente de Licitações para participar da licitação modalidade Pregão
Presencial (SRP)047/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo

O FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°047/2021

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. 01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, contratação de empresa especializada em confecção de UNIFORMES para Servidores da limpeza urbana e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que compõe a estrutura de gestão municipal, conforme especificações constantes no termo.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO
01	Unid.	105	Camisas manga longa com capuz malha fria
02	Unid.	105	Camisas manga curta sem capuz malha fria
03	Unid.	210	Calças em brim pesado com faixa refletiva
04	Unid.	57	Chapéus australiano com proteção de pescoço



03. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente A limpeza urbana constitui um dos grandes desafios para a administração pública. Os varredores de ruas, um dos profissionais responsáveis por esta limpeza, dedicam-se a esse trabalho, cuidando e recolhendo os detritos que são produzidos diariamente. Seu

trabalho, garantir a limpeza da cidade, é considerado insalubre pelo contato dos agentes presentes no lixo, é de grande importância para a Saúde Pública e Coletiva da população. Na realização do trabalho de varrição de rua, os trabalhadores estão expostos ao calor e outras variações meteorológicas como o frio, chuvas e ventos que podem causar ou agravar doenças. Considerando no bem estar dos trabalhadores esta contratação tem por objetivo a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos. A segurança do trabalhador de varrição de ruas, algumas medidas indispensáveis para prevenção de acidente de trabalho devem ser utilizadas, como equipamentos de proteção Individual (EPIs), Considerando que os servidores do Departamento de Limpeza Urbana devem possuir uniformes com material resistente, haja visto que trabalham na maioria das vezes sob a luz do sol necessitando de proteção como chapéus e camisa de manga comprida e possui faixas refletivas, para padronizar e facilitar a identificação garantindo assim mais segurança para os servidores

04. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com este termo de referencia
- 4.2. A empresa que apresentar o menor valor deverá entregar o material que atenda, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.
- 4.3. Garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecidos no Termo de Referência.

05. DO LOCAL DA ENTREGA

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo setor solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, em dias úteis das 8h às 12h e das 12h às 18h, na presença de servidores devidamente autorizados, no máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2 Os uniformes serão distribuídos por equipes, jardinagem e limpeza urbana, as cores será informado no ato da solicitação, junto com a quantidade.
- 5.3 Entrega do material será 15 dias após a confirmação de tamanhos, que será informado pelo setor solicitante no ato da solicitação dos materiais.

06. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica entre conta corrente da contratante e contratada até 30 após a entrega dos materiais devidamente atestado e vistoriado;
- 6.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

7.0 DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir da data de sua assinatura.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos;
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas existente no termo de referência;
- 8.8 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na qualidade do material solicitado no período da garantia fixando prazo para providencias cabíveis;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 9.2 Executar fielmente as cláusulas do termo de referência, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas estabelecidas na lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

9.3 Entregar os materiais solicitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da qualidade do material adquiridos será realizada pela contratada através de servidores designados por meio dos integrantes do quadro de servidores da Secretaria.

11. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos irrevogáveis

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões relacionada a esta contratação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 047/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO-
TO Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e
09, Centro
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO

Pregão Presencial (SRP) n°: 047/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de <u>UNIFORMES</u> para Servidores da limpeza urbana e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que compõe a estrutura de gestão municipal.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ -TO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)N°047/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO
Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09,
Centro,Lagoa da Confusão-TO

Pregão Presencial (SRP) nº: 047/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de <u>UNIFORMES</u> para Servidores da limpeza urbana e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que compõe a estrutura de gestão municipal.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **047/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão emepígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°047/2021

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão- TO
Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09,
Centro ,Lagoa da Confusão-TO

Pregão Presencial (SRP) n°: 047/2021
Processo n° 604/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de <u>UNIFORMES</u> para Servidores da limpeza urbana e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que compõe a estrutura de gestão municipal.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

SenhorPregoeiro,
Apresentamos e solicitamos a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) n°047/2021.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata deRegistro.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOA E MATERIAIS PERMANENTES PAR AUNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ANEXO I-Materiais e equipamentos						
01						

TOTAL GERALESTIMADO:R\$_____ (_____).

A proposta deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador e outra em arquivo comportado em mídia removível (PEN DRIVE) com a identificação da sociedade (s) empresaria(s) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, e em uma via sem emendas,

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

Garantias: No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.

Prazo de entrega do objeto, será de no máximo 10(dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ -TO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2021 na sede da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL 047/2021, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento do objeto desta licitação, cujo ITEM, foram adjudicados em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na seleção de empresa para futura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2. A presente contratação para confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente A limpeza urbana constitui um dos grandes desafios para a administração pública. Os varredores de ruas, um dos profissionais responsáveis por esta limpeza, dedicam-se a esse trabalho, cuidando e recolhendo os detritos que são produzidos diariamente. Seu trabalho, garantir a limpeza da cidade, é considerado insalubre pelo contato dos agentes presentes no lixo, é de grande importância para a Saúde Pública e Coletiva da população..

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A aquisição dos itens licitados deverá ser feita de acordo com a solicitação do contratante.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir da Publicação no Diário do Município de Lagoa da Confusão-TO.

3.3 Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos adquiridos;

4.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** fornecer fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;
- 5.2** A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na “Nota de Empenho”;
- 5.4** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da execução dos serviços, dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.5** Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização da gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo segundo – O Gestor será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará o fornecedor, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos de fornecimento a serem contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 Os equipamanetos e material permanente da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não tenha recebido a Nota de Empenho deverá ser retirada na sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio na Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo segundo – O prazo para confirmação do recebimento, ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo terceiro – O fornecedor convocado na forma dos parágrafos anteriores, que não retirar a Nota de Empenho, ou não confirmar o recebimento da mesma no prazo estipulado, ou descumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, está sujeito às sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue por meio de solicitação, contados a partir da data do

recebimento da nota de empenho em conformidade com o quantitativo solicitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 O item solicitados deverão ser prestados devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dias úteis das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos materiais, devidamente atestado por servidor devidamente designado pelo órgão competente, e mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura;

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado na presente Ata.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, para que seja feito o crédito correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato (quando for o caso), na hipótese de fatos força maior; caso fortuito; fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;

Parágrafo primeiro - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Parágrafo segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal de Lagoa da Confusão, para redução dos preços por aditamento, da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Administração poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, até 25% do valor e quantidade inicial do objeto adjudicado;

Parágrafo primeiro - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição dos itens se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo - A supressão de fornecimento registrados, na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito:

Parágrafo primeiro - Automaticamente, quando:

- I. Por decurso de prazo de vigência.
 - II. Quando não restarem fornecedores registrados.
- Parágrafo segundo - Por iniciativa da prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, quando:
- I. A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - II. A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - IV. A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - V. A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - VI. Caracterizar qualquer hipótese, por parte da contratada, inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - VII. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
 - VIII. O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima, por intermédio de Processo Administrativo e assegurado o contraditório e amplo defesa.
- Parágrafo terceiro - A pedido da contratada, quando:
- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - III. A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1.993, sendo-lhes garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 O proponente vencedor e registrado nesta ata, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 São de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos atos administrativos desta Ata.

Parágrafo primeiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002;
Parágrafo segundo - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elege-se como foro competente o de Cristalândia/TO, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações: **07.44.04.123.1316.2.237/07.44.18.541.1009.2157 - 3.3.90.39 - Fonte 00.10.000/2070.00.000, Ficha 502/520 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

17.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RELAÇÃO DO ITEM/FORNECEDORES REGISTRADOS

18.1 Constitui a seguir, a DESCRIÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO, as quantidades, unidade e outras descrições constantes do Edital e seus anexos, respeitando a respectiva marca do produto descrita em sua Proposta de Preço, anexada aos autos.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1 Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal, juntamente com a EMPRESA ABAIXO DISCRIMINADA, através de seu representante credenciado no certame.

Lagoa da Confusão TO, aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Referência- Anexo II do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 047/2021, Processo 604/2021 e Ata de Registro de Preços nº 047/2021, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

Os produtos a serem adquiridos através deste contrato constituem-seem:

- a) (quantidade) (xxxxxxxxxxxxx) (*produto*), conforme descrição constante no itemxxx;
- b) (quantidade) (xxxxxxxxxxxxx) (*produto*), conforme descrição constante no itemxxx;
- c) (quantidade) (xxxxxxxxxxxxx) (*produto*), conforme descrição constante no item xxx;
- (...),

todos constantes na Ata de Registro de Preços nº 047/2021, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Referida aquisição destina-se a atender a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO com a finalidade de contribuir com a melhoria, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos, nos termos da justificativa constante no Processo 604/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 047/2021, Proposta de Preços da CONTRATADA e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº047/2021.

Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na Secretaria de Meio Ambiente do Município de Lagoa da Confusão-TO ou outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00horas.

A carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de frete para o CONTRATANTE.

No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A comprovação do recebimento dos produtos será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei8.666/1993.

O recebimento provisório dar-se-á em conformidade com a subcláusula 3.2acima.

O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo CONTRATANTE e constará de: I –

verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;

II – verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, na Proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho.

Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da NotaFiscal/Fatura.

Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor unitário a ser pago pelos produtos adquiridos é o especificado na Ata de Registro de Preços nº047/2021, somando o valor total deste contrato em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

O pagamento será efetuado através de depósito realizado diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.2.1 Referido pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, pelo servidor responsável, da Nota Fiscal correspondente.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na Subcláusula 5.2.1 acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE, empenhados sob nº _____ na seguinte dotação orçamentária:

07.44.04.123.1316.2.237/07.44.18.541.1009.2157 - 3.3.90.39 – Fonte 00.10.000/2070.00.000, Ficha 502/520 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os

compromissos assumidos;

Receber e conferir os produtos com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº047/2021;

Atestar os produtos recebidos, bem como sua NotaFiscal/Fatura;

Rejeitar, no todo ou em parte, as unidades que forem fornecidas fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 047/2021 e neste contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;

Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato;

Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 047/2021, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

Entregar os produtos dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

Manter inalterados os preços e condições propostas;

Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, na presença de servidor designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas;

Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria _____/2021** da Secretaria **xxxxxxxxxxxxxx**, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

Aocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cristalândia-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 047/2021.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Lagoa da Confusão-TO , xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratante

xx
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

